

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 1735/77, 1738/77, 1742/77, 1743/77, 1744/77

INTERESSADOS: Isabel Cardoso da Cunha Lopes Enei e outros

ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidatos
sem idade legal

RELATORA : Consª Maria de Lourdes M. Haidar

PARECER CEE Nº 1084/77 - CPG apro. em 14/12/77

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Tratara estes protocolados de pedidos de autorização para matrícula na 1ª série do ensino do 1º grau, em 1978, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimento do responsável
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógica
- material escolar

2. APRECIÇÃO

A análise de cada caso levou-nos a considerar que a experiência pré-escolar pela qual passaram os alunos indicam que todos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série do 1º grau.

II CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de que este Conselho autorize a matrícula na 1ª série do ensino do 1º grau em 1978 dos seguintes alunos:

1. Isabel Cardoso da Cunha Lopes Enei
(Proc. CEE nº 1735/77)
2. Ana Paula Lisboa Lima
(Proc. CEE nº 1738/77)
3. Maurício Nichi
(Proc. CEE nº 1742/77)
4. Edinalva Barbosa de Souza
(Proc. CEE nº 1743/77)

Processos CEE nºs 1735/77 e outros

Parecer CEE nº ____/77

5. Adriano Marcelo de Andrade
(Proc. CEE nº 1744/77)

São Paulo, 30 de novembro de 1977

a) Cons^a Maria de Lourdes M. Haidar
Relatora

III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Maria de Lourdes M. Haidar.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de novembro de 1977.

a) Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO

Vice-Presidente no exercício da Presidência